



PORTARIA Nº 136 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre medidas e orientações para identificação, prevenção e controle de contágio por coronavírus- SARS COVID-19, com foco nos visitantes, servidores de instituições que prestam atendimento no sistema prisional e servidores do Sistema Prisional do Estado do Amapá e adota norteamento segundo a Lei 13.979/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de 13 de março DE 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2164 de 14 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual 1497 de 2020.

CONSIDERANDO a vertiginosa queda do contágio entre presos e servidores penitenciários, conforme demonstram os gráficos públicos disponíveis no endereço: <http://www.iapen.ap.gov.br/>

CONSIDERANDO o princípio implícito da Supremacia do interesse público e um conjunto de interesses resultantes dos anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de satisfazer os interesses dessa coletividade e considerando que a Polícia Penal assim como o sistema prisional é um serviço essencial ao Estado do Amapá nos termos do Decreto nº 1497/2020-GEA;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 104/2020 – GAB/IAPEN e estabelecer novos protocolos e flexibilizações para o enfrentamento ao (Sars-COV-2) COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Amapá;

Art. 2º. Da Visitação das Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs

§1º Nesta primeira etapa o IAPEN seguirá um **PLANO DE RETORNO DE CONTATO DE INTERNOS E FAMILIARES VISITA VIRTUAL** onde:

- a) será ofertado conforme estabelecido na **Portaria 128/2020-GAB/IAPEN**;
- b) todo procedimento e manuseio dos equipamentos serão de responsabilidade dos servidores penitenciários;

§2º. Será organizado o retorno da Visita com contato físico:

c) Será liberada a visita presencial com contato físico;

d) é obrigatório o uso de máscara;

e) será liberado para apenas 01 visitante por preso, preferencialmente a esposa ou companheira;

f) **não serão liberados a este modo de visita pessoas que façam parte do grupo de risco**, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Serviço Epidemiológico;

g) a visita será no pavilhão;

h) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;

i) **não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;**

j) o período de visita será das 08:30 às 12:00 horas;

k) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas e os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§3º-**FLUXOGRAMA DE VISITAS COM CONTATO FÍSICO**

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	08/08
F2	09/08
F3	15/08
F4	16/08
P1	22/08
P2	23/08
P3	29/08
FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	30/08

§4º. **DA VISITA COM ATÉ DOIS FAMILIARES**

k) será liberada a visita presencial com contato físico;

l) será obrigatório o uso de máscara;

m) será liberado para até 02 visitantes por preso;

n) não serão liberados a este modo de visita pessoas que façam parte do grupo de risco;

o) a visita será no pavilhão;

p) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;

q) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;

r) o período de visita será das 08:30 às 12:00 horas;

- s) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas;
- t) os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§5º **FLUXOGRAMA DE VISITAS CONTROLADAS**

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	05/09
F2	06/09
F3	12/09
F4	13/09
P1	19/09
P2	20/09
P3	26/09
FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	27/09

§6º. **DA VISITAÇÃO NORMAL**

I- esta Portaria é um planejamento de ações para o retorno gradual das atividades no sistema prisional, entretanto estaremos atentos ao cenário estadual e municipal, quanto ao avanço ou recuo (controle) do SARS/COVID-19 e dependendo da situação no próprio sistema, **portanto ele é flexível e poderá sofrer mudanças durante as etapas, podendo ficar mais rigoroso ou mais ameno de acordo com o cenário.**

II – persistindo o cenário de melhoras as visitas poderão ser normalizadas a partir da 1ª semana outubro de 2020, sendo esta ainda uma previsibilidade onde considerar-se-á ainda os diplomas de orientações normativas expedidas pela Vara de Execução Penal – VEP – Portarias nº 009/0010/011, 012,013,014/15/2020 da VEP e normas posteriores;

Art. 4º. Os servidores afastados em consideração à pandemia deverão retornar no interesse da administração aos seus postos em 03/08/2020, salvo orientação em contrário da Junta Médica Oficial do Estado do Amapá.

Art. 5º. A COPEF e os Centros de Custódia estão autorizados a organizar Plano de Visitação próprios, considerando os prazos aqui estabelecidos e observado as regras gerais, a exceção da COPEF, os Centros de Custódia não terão visita Virtual neste primeiro momento, salvo organização interna que permita a adoção deste procedimento.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, Diretor Presidente do IAPEN, Decreto n.0840/2017-GEA.

